



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Atas de Sessões	5
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Licitações e Contratos	14
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 011/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Revoga as férias da Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, período aquisitivo 2017/2018 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, faz jus as férias regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que as férias foram regularmente concedidas a partir de 02 de janeiro de 2019, por trinta (30) dias, com retorno para o dia 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a pedido do Sr. Ewerton Louis Olivieri Clemente, a exoneração de Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO finalmente, que a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, assumirá a mencionada Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar as férias da Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, a partir 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. – Fica assegurado a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, vinte e dois (22) dias de férias a serem gozadas durante o ano de 2019, sem prejuízo dos valores já recebidos.

Art. 3º. – Ao Setor de Recursos Humanos para que providencie o registro dessas informações junto ao prontuário da Servidora e faça as devidas compensações das férias a serem gozadas futuramente.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 3 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 4 de 16

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria de Administração e RH

SETOR DE COMPRAS

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA GESTÃO COMPARTILHADA NA ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ BRIOSCHI RUBIM, NA CRECHE MUNICIPAL IRENE ZANDONÁ E TAMBEM PARA SUPRIR EVENTUAIS DEMANDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ÀS CRIANÇAS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS PARA CURSAR OS ENSINOS FUNDAMENTAIS I, II E ENSINO INFANTIL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, ATRAVÉS DA AÇÃO PEDAGÓGICA.

Em face da impugnação oferecida pelo Conselho Municipal de Educação (Processo Administrativo nº 380/2019) que entendeu inviável a contratação de Organização Social para atender ao Objeto do Chamamento nº 001/2019, bem como no uso da oportunidade e conveniência inerentes ao poder público municipal, vem por este ato, anunciar que resta **REVOGADO** o presente certame.

Sem mais,

Rio das Pedras, 06 de Janeiro de 2019.

Antonio Callegari
Presidente da Comissão Especial
de Seleção de Organização Social

João Francisco Righe
Secretário de Educação

Antonio Carlos Defavare
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 5 de 16

Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS” DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COM GESTÃO INFORMATIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, precisamente às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniu-se em sala própria do Paço Municipal (Setor de Compras), sito à Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, nesta cidade, a Comissão Julgadora de Licitação, objetivando a Abertura do envelope 2 – “Proposta” referente à Tomada de Preços nº. 008/2018, aberto pelo Executivo Municipal, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COM GESTÃO INFORMATIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP. À hora supra e presentes todos os membros da Comissão, o senhor José Valter Martin assumiu a presidência da reunião e declarou aberta a sessão. Tendo como empresas habilitadas: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PAC AMBIENTAL LTDA – ME e C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME. Aberto os envelopes nº. 02 – PROPOSTAS foram os mesmos rubricados pelo concorrente presente e pelos membros da Comissão, em seguida, analisadas as propostas apresentadas, sendo que a empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME ofertou o valor global de R\$ 504.000,00 anual; ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ofertou o valor global de R\$ 561.600,00 anual e a empresa C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME ofertou o valor global de R\$ 662.400,00 anual. As empresas ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME

solicitaram a empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME, com o valor anual menor as demais empresas, a composição dos custos unitários que compõe a proposta apresentada, em vista dos 40% de desconto do preço médio estimado por esta Prefeitura e sendo assim, deliberou esta Comissão por SUSPENDER e aguardar o prazo de 05 (cinco) dias úteis (encerramento dia 13/02/2019, às 16:00 hs) a apresentação da composição de custos pela empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME, para JULGAR as propostas apresentadas. O Senhor Presidente, José Valter Martin deu por encerrado os trabalhos da Tomada de Preços nº. 008/2018 da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas.

PRESIDENTE

Presidente: José Valter Martin

Membro: Ana Cláudia Silva Alves

Membro: Silvio Jamil Quinaglia

EMPRESA PARTICIPANTE

PAC AMBIENTAL LTDA - ME

ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

C. BRASIL SERV LIMP CONSERV E TRANSPORTES EIRELI – ME

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COM GESTÃO INFORMATIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP.

A Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 6 de 16

analisados e Julgados os documentos do envelope 2 – “Propostas” da Tomada de Preços 008/2018. Aberto os envelopes nº. 02 – PROPOSTAS foram os mesmos rubricados pelo concorrente presente e pelos membros da Comissão, em seguida, analisadas as propostas apresentadas, sendo que a empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME ofertou o valor global de R\$ 504.000,00 anual; ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ofertou o valor global de R\$ 561.600,00 anual e a empresa C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME ofertou o valor global de R\$ 662.400,00 anual. As empresas ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME solicitaram a empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME, com o valor anual menor as demais empresas, a composição dos custos unitários que compõe a proposta apresentada, em vista dos 40% de desconto do preço médio estimado por esta Prefeitura e sendo assim, deliberou esta Comissão por SUSPENDER e aguardar o prazo de 05 (cinco) dias úteis (encerramento dia 13/02/2019, às 16:00 hs) a apresentação da composição de custos pela empresa PAC AMBIENTAL LTDA – ME, para JULGAR as propostas apresentadas. O Senhor Presidente, José Valter Martin deu por encerrado os trabalhos da Tomada de Preços nº. 008/2018 da qual se lavrou a ata em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas.

Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2019.

José Valter Martin

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME – Processo Administrativo nº. 7311/2018 - VALOR: R\$ 112.544,50 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de

2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2019 – Data Homologação: 06.02.2019 – Prazo: até 31.12.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME – Processo Administrativo nº. 7311/2018 - VALOR: R\$ 193.182,70 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2019 – Data Homologação: 06.02.2019 – Prazo: até 31.12.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – Processo Administrativo nº. 7311/2018 - VALOR: R\$ 103.043,20 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2019 – Data Homologação: 06.02.2019 – Prazo: até 31.12.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de fevereiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM DE JOGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 7 de 16

009/2019: BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME, L. SOARES ME e LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue:

- Item 01, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 337,00 – vlr total R\$ 13.480,00;
- Item 02, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 340,00 – vlr total R\$ 37.400,00;
- Item 03, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 145,00 – vlr total R\$ 4.350,00;
- Item 04, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 160,00 – vlr total R\$ 4.800,00;
- Item 05, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 175,00 – vlr total R\$ 5.250,00;
- Item 06, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 172,00 – vlr total R\$ 5.160,00;
- Item 07, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 190,00 – vlr total R\$ 15.200,00;
- Item 08, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 175,00 – vlr total R\$ 9.800,00;
- Item 09, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 180,00 – vlr total R\$ 5.400,00;
- Item 10, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 205,00 – vlr total R\$ 9.225,00;
- Item 11, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 230,00 – vlr total R\$ 8.050,00;
- Item 12, BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – vlr unit. R\$ 179,00 – vlr total R\$ 8.950,00

A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: BRUNO CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME, L. SOARES ME e LARISSA MIGUEL MANGOLIN MASSUIA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens 01 ao 12 para a empresa BRUNO

CAMOSSO GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 8 de 16

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 025/2018
PROCESSO Nº 7095/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais/Insumos.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
DATA DA ADJUIÇÃO: 06.02.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07.02.2018 DATA DE ASSINATURA: 07.02.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.310.00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685** - uniao@cirurgicauniao.com.br, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x 0,8mm. Tendo como referência a marca BD ultrafine (31G)	3.000	Unid.	MEDFINE	1,05	3.150,00
02	Agulhas para aplicação de insulina em caneta 0,25mm x0,6mm tendo como referência a marca NovoFine © 32G Tip etw	5.600	Unid.	MEDFINE	1,05	5.880,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 9 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



03	Equipo para alimentação enteral	100	Unid.	DESCARP ACK	1,70	170,00
04	Frascos de 300ml para alimentação enteral	100	Unid.	BIOBASE	1,10	110,00
					Total	9.310,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063.1.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 10.301.0039.2068.5.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – BLATB; 10.301.0036.2090.2.310-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - Glicemia, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 10 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 11 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 12 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- 11.2.1.a. Advertência;
- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
- 11.2.2. Pela inexecução parcial:
 - 11.2.2.a. Advertência;
 - 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 13 de 16



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 14 de 16

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Outros Atos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, n.º 496– Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

Rio das Pedras, 15 de janeiro de 2019.

À

Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
A/C Daniel Gonçalves

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS.

PARECER TÉCNICO

Após análise da documentação da proposta comercial vencedora da Concorrência Pública SAAE – Rio das Pedras nº 001/2018 - Edital nº 08/2017, apresentada pela empresa GAIATEC SISTEMAS, verificou-se a empresa em questão, apresentou em sua planilha de orçamento, alguns itens com valores unitários com preços significativamente abaixo daqueles que se registram na planilha orçamentária da licitação, entre eles os itens abaixo selecionados com descontos que variam de com descontos de 59,29% a 86,81%:

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DESCONTO
2.4.2	MONITORAMENTO DE VAZÃO E PRESSÃO, POR PROCESSO PITOMETRICO, UTILIZANDO DATA LOGGER COM LEITURAS CONTINUA SUPERIOR A 48 HORAS (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	63,84%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 15 de 16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, n.º 496– Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DESCONTO
2.4.3	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DOS MACROMEDIDORES DE VAZÃO, INCLUSIVE ATERRAMENTO (SPDA) (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	80,56%
3.1	FORNECIMENTO DE 7 SENSORES DE NÍVEL PARA O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA TRATADA (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	62,34%
3.2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SETE (07) UNIDADES REMOTAS E UMA (01) CENTRAL DE COMANDO OPERACIONAL (CCO) PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS MACROMEDIDORES E CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS - TELEMETRIA (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	74,59%
3.3	SOFTWARE PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO C/ DUAS LICENÇAS (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	59,29%
3.5	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DOS SENSORES DE NÍVEL, INCLUSIVE ATERRAMENTO (SPDA) (PREÇO COMERCIAL ADOTADO PROPOSTA MEDIANA)	86,81%

Para os itens acima listados, faz-se necessário que a empresa justifique, a adoção dos valores unitários apresentados.

De igual forma aponta-se que alguns itens da planilha apresentada pela GAIATEC SISTEMAS, apresentam valores acima daqueles propostos no edital, conforme se apresenta:

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL ACRÉSCIMO
5.3.1	VEÍCULO LEVE - 55 A 60 CV, PARA LOCOMOÇÃO DE EQUIPE E FERRAMENTAL PELO PERÍODO DE 322 DIAS CONSIDERANDO	44,93%



DIÁRIO OFICIAL

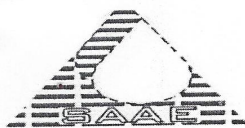
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 297

Página 16 de 16



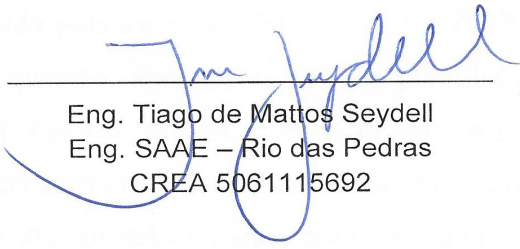
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE


Rua Dr. Moraes Barros, n.º 496– Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL ACRÉSCIMO
	8 UNIDADES TROCADAS/DIA	
5.3.2	MOTORISTA PARA VEICULO LEVE - ADOTADO 322 DIAS X 8H DIA (TRABALHO EM CAMPO)	139,33%
5.3.3	ENCANADOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS - ADOTADO 322 DIAS X 8H X DIA (TRABALHO EM CAMPO)	139,33%
6.3	CONFEÇÃO DE APOSTILAS DE APRESENTAÇÃO DO TREINAMENTO (20 UND)	4028,44%

Para os itens acima listados, faz-se necessário que a empresa corrija os valores da planilha ofertada para no máximo os valores apresentados para a planilha da licitação, dado que os preços unitários da proposta apresentada não podem ser superiores aos previstos na planilha do edital aprovada pelo Agente Técnico FEHIDRO.

Sem mais, no aguardo de providências


Eng. Tiago de Mattos Seydell
Eng. SAAE – Rio das Pedras
CREA 5061115692


Daniel Gonçalves
Superintendente SAAE – Rio das Pedras
RG 14.297.532